



Serra (ES), quinta-feira, 21 de maio de 2026

**Weverson Valcker Meireles**  
Prefeito

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Vice-prefeita

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**Lilian Siqueira da Costa Schmidt**  
Coordenadora de Governo

**Alessandra Costa Ferreira Nunes**  
Procuradora-Geral

**Emiliano Coutinho Ricas**  
Controlador-Geral

**Fabiola Zardini Ribeiro**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Defesa Social

**Mayara Lima Candido**  
Secretária Municipal de Educação

**Jorge Tadeu Laranja**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Fernanda Coimbra Mota da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Graziella Dalla Pagani**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Pedro Henrique Trindade de Souza**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

**Izolina Marcia Lamas Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**Alexandro da Vitoria**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Izabela Biancardi Roriz**  
Secretária Municipal de Obras

**Enivaldo Dias Pereira**  
Secretário Municipal de Serviços

**Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Alexandro da Vitoria - Respondendo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Alexandro da Vitoria - Respondendo**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

**Lilian Mota Pereira - Respondendo**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Laís Alves Garcia**  
Secretária Municipal de Habitação

**Iranilson Casado Pontes**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTARQUIA

**Wellington Costa Freitas** - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

# SERRA REFORÇA SEGURANÇA NO TRÂNSITO COM RETOMADA DOS RADARES NA MESTRE ÁLVARO

» *Equipamentos voltam a funcionar na próxima segunda-feira (25), após série de testes, e reforçam a segurança viária*

Os radares de fiscalização eletrônica de velocidade na Avenida Mestre Álvaro, antigo trecho urbano da BR-101, voltam a funcionar na próxima segunda-feira (25).

Os equipamentos, agora geridos pela Serra, foram reinstalados nos mesmos pontos onde já havia monitoramento quando a via era administrada pelo Governo Federal, sem ampliação do número de radares. A manutenção dos locais foi feita com base em estudos técnicos em pontos com registros de acidentes quando a avenida ainda era uma rodovia, com foco na preservação da vida.

Fábio Alves, diretor do Departamento de Operações de Trânsito, destaca que a medida faz parte de uma estratégia para a redução de acidentes e controle da velocidade em vias de grande circulação.

“O objetivo da fiscalização eletrônica não é punir, mas promover um trânsito mais seguro, organizado e consciente para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres”, afirma.

De acordo com o responsável pelo DOT, a instalação dos radares seguiu estudos que consideraram o fluxo de veículos, o histórico de ocorrências e a necessidade de reforço na segurança viária.

Gracimeri Gaviorno, vice-prefeita e secretária de Defesa Social do município, ressalta que o funcionamento dos equipamentos complementa as demais ações implantadas na avenida.

“A Mestre Álvaro é um dos principais corredores viários da Serra e precisa garantir fluidez com segurança. A retomada dos radares fortalece o trabalho preventivo realizado pelo município em outras frentes e contribui diretamente para a preservação da vida no trânsito”, destaca.

O prefeito Weverson Meireles também avalia que a administração da avenida exige investimentos integrados para



transformar a antiga rodovia em uma via cada vez mais moderna.

“O funcionamento dos radares faz parte desse processo de reorganização, garantindo mais segurança, respeito às regras de trânsito e proteção para quem circula diariamente pela região”, afirma Weverson.

## Modernização viária

Em um trecho de pouco mais de 32 quilômetros, a Avenida Mestre Álvaro passa por um amplo processo de modernização que prevê investimentos superiores a R\$ 500 milhões em mobilidade urbana e infraestrutura. Entre as intervenções previstas estão corredores exclusivos para ônibus, semáforos inteligentes, cicloviárias, calçadas acessíveis e obras para eliminação de gargalos viários.

Em março deste ano, após apenas um mês da oficialização da municipalização, a Prefeitura da Serra investiu cerca de R\$ 3 milhões, por meio da Secretaria de Obras (Seob), para aumentar a capacidade operacional da avenida, com alargamento de faixas e criação de novos retornos para otimizar a fluidez do tráfego.

Na altura da Rua Barão do Rio Branco, no sentido Serra Sede x Carapina, em Colina

de Laranjeiras, está sendo realizada a abertura do canteiro central da Mestre Álvaro para criação de duas novas faixas exclusivas, que permitirão aos condutores acessar Colina antecipadamente, reduzindo a sobrecarga do retorno na entrada da Avenida Eldes Scherrer Souza.

O retorno da Eldes, no entanto, também está sendo ampliado. Logo após a entrada do bairro José de Anchieta, ainda no sentido Serra Sede x Carapina, o canteiro central foi reduzido para a construção de mais uma faixa.

A mudança, segundo a secretária de Obras da Serra, Izabela Roriz, atende a quem precisa retornar no sentido Serra Sede ou acessar a Avenida Eldes Scherrer Souza, mantendo duas faixas livres para quem segue rumo a Carapina pela via marginal da Mestre Álvaro.

“Essa adequação tem como objetivo principal aumentar a capacidade operacional do sistema de retorno, reduzir pontos de conflito entre fluxos e melhorar significativamente a circulação da Avenida Mestre Álvaro em seus trechos de maior intensidade de tráfego”, conclui Izabela.

Texto: João Barbosa

Foto: Bruno Leão/DOT



**SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:**



[prefeituraserra](https://www.instagram.com/prefeituraserra)

[prefeituraserra](https://www.facebook.com/prefeituraserra)

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)



PREFEITURA DA  
**SERRA**

Serra (ES), quinta-feira, 21 de maio de 2026

# JARDIM BELA VISTA RECEBE SEGUNDA EDIÇÃO DO “SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ”

» *Inédita no Estado iniciativa leva equipes às ruas com ações de combate à dengue e visitas domiciliares*



Os moradores de Jardim Bela Vista vão receber, no próximo dia 23 de maio, a segunda edição do programa “Saúde Mais Perto de Você”, realizado pela Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A ação acontece das 8h às 14h, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pimpolho, e vai reunir atendimentos, orientações e serviços de saúde mais próximos da população, dentro do próprio bairro. A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios.

O programa segue com a proposta inovadora e pioneira no Espírito Santo de unir atendimentos organizados com ações diretas no território. Enquanto os serviços são ofertados no local da ação, equipes também atuarão nas ruas do bairro. Agentes de Combate às Endemias realizarão visitas domiciliares com orientações e mobilização para prevenção da dengue, e pessoas

acamadas também receberão atendimento em casa durante a programação.

Durante a ação, a população poderá acessar, por livre demanda, serviços como vacinação, pesagem do Bolsa Família, atualização de cadastro, orientações de saúde bucal e oficina de escovação. Já os atendimentos médicos e assistenciais, como consultas de pré-natal, ginecologia, pediatria, clínico geral e exame preventivo, serão realizados exclusivamente para pacientes previamente agendados pelas equipes de saúde. As visitas domiciliares às pessoas acamadas também seguirão planejamento prévio. A programação contará ainda com a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), ampliando as possibilidades de cuidado e bem-estar para os moradores.

Para a secretária de Saúde, Fernanda Coimbra, o sucesso da primeira edição trouxe ainda mais entusiasmo para a continuidade do programa. “A receptividade da

população na primeira edição foi muito positiva, e isso nos motiva ainda mais a seguir levando o ‘Saúde Mais Perto de Você’ para outros bairros da Serra. Nosso objetivo é continuar aproximando os serviços das pessoas, com acolhimento, organização e presença dentro das comunidades”, destacou.

Serviço - Saúde Mais Perto de Você

Data: 23 de maio

Horário: 8h às 14h

Local: CMEI Pimpolho – R. Vinte, S/N - Jardim Bela Vista

Serviços: vacinação, pesagem do Bolsa Família, atualização de cadastro, orientações de saúde bucal, oficina de escovação, atendimentos agendados e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

Texto: Dayana Souza  
Foto: Dayana Souza

Visite o nosso  
**CANAL OFICIAL**

 **YouTube**  
PrefeituraSerraOficial





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição N1.305

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

### DECRETO Nº 454, DE 15 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 1.443, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA- CMCS, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1.443, de 8 de agosto de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
I - .....

b) artes musicais:

1. titular: Luciano dos Santos Souza;
2. suplente: Maycon Silva dos Santos;  
.....

h) coletivos culturais e pontos de cultura:

1. titular: Rosemberg Moraes Caitano;
2. suplente: Sebastião Cancio Pereira Junior;

i) patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural:

1. titular: Iberê Sassi;
2. suplente: Ingrid Guimarães Lopes;  
.....

II - .....

a) representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Secretário de Cultura;
  - 1.1. titular: Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza;
  - 1.2. suplente: Adonias Menegidio da Silva;
2. representantes do Departamento de Cultura:
  - 2.1. titular: Denner da Costa Neves;
  - 2.2. suplente: Alberto Sanzio Pacheco Velasco;
3. representantes do Departamento de Esportes:
  - 3.1. titular: Marcelo dos Santos Teixeira;

3.2. suplente: Eudes da Silva Teixeira;

4. representantes do Departamento de Turismo:

4.1. titular: Vinicius Machado Matias;

4.2. suplente: Gabriel Criste Neves;  
.....

d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. titular: Yuri Giulliano Bastos Malaquias;

2. suplente: Simone Fantoni Farage;

e) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Renata Sepulcro Bastos;

2. suplente: Cláudia Valéria dos Santos;  
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1791153

### DECRETO Nº 453, DE 15 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 864, DE 27 DE MARÇO DE 2025 QUE NOMEOU MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 864, de 27 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas):

a) titular: Rosane Santos Lorençon;

b) suplente: Viviane do Nascimento Fonseca;

II - representante da Secretaria Municipal da Educação (SEDU):

a) titular: Jannaina Calixto de Lima;

b) suplente: Sibeles Barros Dias;

III - representante da Secretaria Municipal da Saúde (SESA):

a) titular: Swedemar Furtado Barros da Silva;

b) suplente: Silvia Cardoso Lyrio;

IV - representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur):

a) titular: Marianna Paula Dias Santos;

b) suplente: Leonardo Medeiros da Silva;

V - representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir):

a) titular: Girlandia Conceição dos Santos;

b) suplente: Fabiola Mendes Maia;

VI - representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) titular: Claudia Cabral da Rocha;

b) suplente: Ivana Asseruy Nippes;

VII - representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social:

a) titular: Dilma Maria Ramos Zucolotto;

b) suplente: Rayner Rocha Soares;

VIII - representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Ranielle Pinheiro Berçan;

b) suplente: Leticia Marcia Scardini Portella;

IX - representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde:

a) titular: Malvina Lucas Segantine Moura;

b) suplente: Sandra Alves de Souza da Silva;

X - representante da Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos:

a) titular: Cirlene Barrozo da Rocha Costa;

b) suplente: Denise Ferreira da Rosa." (NR)

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791156**

### **DECRETO Nº 460, DE 19 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL (SETUR).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72,

da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **DALVA BATISTA DIAS OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Biblioteca Municipal - CC-5, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791231**

### **DECRETO Nº 463, DE 19 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO (SEGEPLAN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **ARIELLY VALIATI** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791234**

### **DECRETO Nº 462, DE 19 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO (SEAP).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto - CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca (SEAP), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791236**

**DECRETO Nº 465, DE 20 DE MAIO DE 2026**

EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **WELLINGTON LUIZ KUNSCH** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791469**

**DECRETO Nº 440, DE 14 DE MAIO DE 2026**

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA CARLA DE LIMA WILL DE SIQUEIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 3704/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **CARLA DE LIMA WILL DE SIQUEIRA**, matrícula nº 19648, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791623**

**DECRETO Nº 446, DE 14 DE MAIO DE 2026**

APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA LUCIANA BRAIDO HEMERLY PAIXAO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 43547/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO à servidora **LUCIANA BRAIDO HEMERLY PAIXAO**, matrícula nº 20073, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista-Obstetra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1791726**

**Instrução de Serviço**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA o procedimento adotado para Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, promovida pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, por meio do Processo Administrativo nº 0495 / 2024.

Objeto: Aquisição de Seringa descartável para insulina.

Fornecedor: **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, atualmente denominada **PURAH MEDICAL & CO LTDA - CNPJ 43.394.697/0001-35**

Valor: **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais).

**ID (TCEES): 2026.069E0500001.16.0001**

Serra (ES), 20 de Maio de 2026.

**Fernanda Coimbra Mota da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1791656**

**Portaria**

**PORTARIA SESA Nº 111 DE 19 DE MAIO DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021.

Considerando as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alteração as férias dos servidores, abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Anterior	Novo Período	Período Aquisitivo
Vilma Rosa Pereira Santana Matrícula: 19504	Enfermeira	2025/2026	01/06/2026 15 DIAS	09/06/2026 15 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 19 de maio de 2026.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1790819**

**PORTARIA Nº 112 DE 19 MAIO DE 2026**

**EXONERA - COORDENADOR DE AVALIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS CONTRATOS DE GESTÃO - CC4 (SESA).**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a servidora **KARINA DE DEUS ARREBAVENI**, do cargo de Coordenador de Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

COORDENADOR DE AVALIACAO ASSISTENCIAL DOS CONTROLE

Palácio Municipal em Serra, 19 de maio de 2026.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1791240

**PORTARIA Nº 159, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica exonerada a servidora **DALVA BATISTA DIAS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE TADEU LARANJA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1791398

**Resolução****RESOLUÇÃO CONCASE Nº 016/2026**

**Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES, revoga as Resoluções CONCASE nº 013/2026 e nº 014/2026, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SERRA - CONCASE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.898, de 13 de junho de 2012, e demais normativas pertinentes, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de

julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral, à prioridade absoluta e à participação social na formulação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem instâncias deliberativas e controladoras das ações da política de atendimento, em todos os níveis, nos termos do art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE encontra-se disciplinado, no âmbito municipal, pela Lei Municipal nº 3.898, de 13 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA, com o tema "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a Democracia Participativa**";

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD/ES para a realização das etapas municipais preparatórias da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES constitui etapa preparatória da 13ª Conferência Estadual e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar planejamento, organização, mobilização, metodologia, registro, sistematização e acompanhamento adequados da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir composição plural, representativa e paritária na Comissão Organizadora Municipal, com participação do Poder Público, da sociedade civil, do CONCASE, do Conselho Tutelar, da rede de atendimento, de crianças e adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do CONCASE, realizada em 29 de janeiro de 2026, conforme registro em ata própria, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES e a instituição de sua Comissão Organizadora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os atos preparatórios anteriormente publicados, conferindo maior segurança jurídica, clareza institucional, corresponsabilidade administrativa e aderência às diretrizes nacionais e estaduais do processo conferencial;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES**, etapa preparatória da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora terá por finalidade planejar, propor, organizar, acompanhar, executar e sistematizar as providências necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil, do CONCASE, do Conselho Tutelar, da rede de atendimento e proteção, e, sempre que possível, por crianças e adolescentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES terá a seguinte composição:

**I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE:**

**a) Representantes governamentais:**

1. Elizete Saldanha Rodrigues - SESA;
2. Renata Sepulcro - SEMAS;

3. Sulamita Dutra Chagas - SEMAS.

**b) Representantes da sociedade civil:**

1. Aline dos Santos Duarte - Padre Gailhac;
2. Claudia Cabral da Rocha - Apae da Serra;
3. Dilma Maria Ramos Zucolotto - Rede Aica.

**II - Representantes do Conselho Tutelar:**

1. Ana Claudia Reis da Silva - Conselheira Tutelar;
2. Débora Spíndula de Oliveira - Conselheira tutelar.

**III - Representantes de crianças e adolescentes:**

1. Deborah Vitória da Silva Pereira - Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
2. Melissa Sepulcro Verciano Mafra - Estudante da Rede Pública;
3. Sthefany Gabriely Gomes Teixeira - Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

**IV - Apoio técnico e administrativo:**

1. Michella Corrêa da Silva Cometti - Coordenação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA da Serra;
2. Wellington Fernandes de Souza - apoio técnico à Comissão Organizadora, representante da OSC Padre Gailhac.

§ 1º A indicação dos membros da Comissão Organizadora observará critérios de representatividade, disponibilidade, atuação prévia, vinculação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, participação em espaços de controle social, experiência ou envolvimento com políticas, programas, projetos, serviços, fóruns, redes, movimentos sociais ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município da Serra.

§ 2º Considerando a natureza temporária, preparatória e operacional da Comissão Organizadora, bem como os prazos do processo conferencial, a composição prevista neste artigo poderá contemplar conselheiras, conselheiros, representantes institucionais, profissionais, organizações, movimentos, crianças e adolescentes que já possuam atuação reconhecida, participação ativa ou vínculo com a política da criança e do adolescente, sem prejuízo da ampla participação social na etapa conferencial.

§ 3º A indicação de crianças e adolescentes deverá priorizar participantes com vivência em projetos, programas, serviços, escolas, coletivos, fóruns, grêmios estudantis ou outros espaços de participação infantojuvenil, assegurando-se linguagem adequada, autorização de responsáveis legais, acompanhamento por pessoa adulta de referência, proteção integral e prevenção de exposição indevida.

§ 4º A composição da Comissão Organizadora não restringe nem substitui a participação aberta e plural da sociedade civil, do Poder Público, das organizações, dos movimentos sociais, das redes, dos Conselhos Tutelares e de crianças e adolescentes na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES.

§ 5º A Comissão Organizadora atuará como instância de apoio ao planejamento, organização, mobilização, metodologia, registro e sistematização da Conferência, permanecendo preservadas as competências deliberativas da Plenária do CONCASE e da própria Conferência Municipal.

**Art. 5º** A primeira reunião da Comissão Organizadora deverá ser convocada pelo CONCASE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, podendo ser realizada em formato presencial, virtual ou híbrido, conforme definição do Conselho.

§ 1º Na primeira reunião, a Comissão Organizadora deverá eleger, entre seus membros, uma Coordenação, uma Coordenação Adjunta e uma Relatoria, responsáveis pela condução dos trabalhos internos, organização das pautas, acompanhamento dos encaminhamentos e sistematização dos registros da Comissão.

§ 2º Compete à Coordenação da Comissão Organizadora conduzir as reuniões, organizar a pauta dos trabalhos, articular os membros da Comissão e representar a Comissão Organizadora perante o CONCASE, a SEMAS e demais instituições envolvidas no processo conferencial.

§ 3º Compete à Coordenação Adjunta auxiliar a Coordenação no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

§ 4º Compete à Relatoria registrar as reuniões, sistematizar os encaminhamentos, organizar os documentos produzidos pela Comissão, apoiar a consolidação das propostas e acompanhar a elaboração da ata e do relatório final da Conferência.

§ 5º As reuniões da Comissão Organizadora deverão ser registradas em ata ou memória de reunião, contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar proposta de programação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES;

II - propor a metodologia da Conferência, contemplando abertura, atividades formativas, grupos de trabalho, plenária final, sistematização de propostas e eleição de delegadas e delegados para a etapa estadual;

III - propor a minuta do ato conjunto de convocação da Conferência Municipal, a ser assinado pelo CONCASE e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

IV - propor estratégias de mobilização dos participantes, especialmente de crianças e adolescentes, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil, escolas, serviços públicos, fóruns, redes, movimentos sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

V - articular a participação dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, Conselhos Tutelares, escolas, fóruns, redes, movimentos sociais, Sistema de Justiça e demais instituições relacionadas à política da criança e do adolescente;

VI - propor medidas de acessibilidade, acolhimento, participação segura e proteção integral de crianças e adolescentes;

VII - organizar, em articulação com a SEMAS, os instrumentos de inscrição, credenciamento, lista de presença, ata, formulário de propostas, eleição de delegadas e delegados e relatório final;

VIII - propor critérios operacionais para a eleição da delegação municipal para a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo, observadas as orientações do CRIAD/ES;

IX - acompanhar a execução das atividades da Conferência Municipal;

X - apoiar a sistematização das propostas aprovadas por eixo temático;

XI - elaborar ou acompanhar a elaboração do relatório final da etapa municipal;

XII - encaminhar ao CONCASE os documentos e registros da Conferência, para posterior envio ao CRIAD/ES;

XIII - adotar outras providências necessárias à adequada realização da Conferência Municipal.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora poderá instituir subcomissões de apoio, entre elas:

I - Subcomissão de Metodologia e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação e Mobilização;

III - Subcomissão de Infraestrutura e Logística;

IV - Subcomissão de Participação e Proteção de Crianças e Adolescentes;

V - Subcomissão de Credenciamento e Documentação;

VI - Subcomissão de Acessibilidade e Inclusão.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo apoio técnico, administrativo, logístico, operacional e financeiro necessário à realização da Conferência Municipal, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, deliberações pertinentes do CONCASE e ato conjunto de convocação da Conferência.

**Art. 9º** A participação na Comissão Organizadora será

considerada serviço público relevante, não remunerado.  
**Art. 10.** A instituição da Comissão Organizadora não substitui a convocação formal da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra/ES, que deverá ocorrer por ato próprio, preferencialmente por Portaria ou Resolução Conjunta do CONCASE e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 11.** Ficam revogadas a Resolução CONCASE nº 013/2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 18 de março de 2026, e a Resolução CONCASE nº 014/2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 31 de março de 2026.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONCASE, ouvida a Comissão Organizadora, quando necessário.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 13 de maio de 2026.

#### **IVANA ASSERUY NIPPES**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE

**Biênio 2024-2026**

**Protocolo 1791408**

#### **RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 011, DE 14 de MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da programação para recebimento de emenda parlamentar federal destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei nº 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, Ata nº 449/2026 em formato presencial.

Considerando Processo nº 23240/2026, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE.

#### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar Programação para recebimento de emenda parlamentar federal para custeio destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE - programação nº 3205020260009 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 14 de maio de 2026.

#### **RAYNER ROCHA SOARES**

Presidente do COMASSE

Biênio 2025-2027

**Protocolo 1791632**

#### **RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 012, DE 14 de MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da programação para recebimento de emenda parlamentar federal destinado ao Lar Batista Albertine Meador.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei nº 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, Ata nº 449/2026 em formato presencial.

Considerando Processo nº 32.773/2026, apresentado pelo ao Lar Batista Albertine Meador.

#### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar Programação para recebimento de emenda parlamentar federal para custeio destinada ao Lar Batista Albertine Meador, programação nº 3200000020260002 no valor de R\$ 100.000,00 (cem

mil reais), com contrapartida no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 14 de maio de 2026.

#### **RAYNER ROCHA SOARES**

Presidente do COMASSE

Biênio 2025-2027

**Protocolo 1791652**

#### **Notificação**

#### **MANDADO DE CITAÇÃO**

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/01 e pelo seu Regimento, em cumprimento ao que preceitua o Art. 198, da Lei nº 2.360/01 e Art. 40 e do seguinte Regimento Interno - Decreto 8288/2012, considerando o Direito Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa **CITA** a acusada **LARISSA GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 19.522, apresente as razões finais de defesa, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 52290/2019, Portaria nº 207, de 06 de setembro de 2019, por infração ao Art. 61, 158 inciso III e parágrafo 1º do artigo 175, da Lei Municipal nº 2360/2001, **no prazo 10(dez) dias**, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Mandado. O auto do Inquérito Administrativo Disciplinar, para vistas e consulta, encontra-se na CIAD, à Rua Maestro Antônio Cícero, 239 - 3º andar - Centro, Serra-ES.

Nathália do Nascimento Arçari  
 Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos  
 Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos  
 Membro da CIAD

Graziella Alves Monjardim  
 Secretaria da CIAD

**Protocolo 1791254**

#### **MANDADO DE CITAÇÃO**

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/01 e pelo seu Regimento, em cumprimento ao que preceitua o Art. 198, da Lei nº 2.360/01 e Art. 40 e do seguinte Regimento Interno - Decreto 8288/2012, considerando o Direito Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa **CITA** o acusado **JADIR ALBINO DA SILVA**, matrícula 18.704, apresente as razões finais de defesa, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 63553/2019, Portaria nº 253, de 13 de novembro de 2019, por infração ao Art. 61, 158, inciso III, e 175, § 1º, da Lei Municipal nº 2360/2001, **no prazo 10(dez) dias**, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Mandado.

O auto do Inquérito Administrativo Disciplinar, para vistas e consulta, encontra-se na CIAD, à Rua Maestro Antônio Cícero, 239 - 3º andar - Centro, Serra-ES.

Nathália do Nascimento Arçari  
 Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos  
 Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos  
 Membro da CIAD

Graziella Alves Monjardim  
 Secretaria da CIAD

**Protocolo 1791395**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART 42 DA LEI 1947/96 - NOS LOTEAMENTOS/BAIRROS: LAGOA DE CARAPEBUS, BALNEARIO DE CARAPEBUS, SÃO DIOGO 1, PORTO CANOA, MORADA DE LARANJEIRAS; MANGUINHOS, JARDIM DA SERRA, ESTÂNCIA MONAZITICA, CENTRO DA SERRA, NOVA ZELANDIA, PRAIA DE CARAPEBUS, SAO FRANCISCO, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, COSTA BELA - SERRA - ES, em atendimento a demandas solicitadas por contribuintes e levantamento realizado nos bairro.**

Fica V. Sª. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de ADVERTÊNCIA ATRAVES DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI, após tentativa de envio por aviso de recebimento (AR) sem êxito de entrega, sendo publicado através de base legal, nos termos do Artigo 42 § 4º da Lei Municipal 1947/96 ( Código de Obras do Municipio da Serra)

**Art. 42** O proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e matos em **crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos** misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

**§ 4º** As notificações e lavratura de autos de infração poderão ser publicadas em jornal de grande circulação, quando o domicílio do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel, for incerto ou não sabido. "

**LOTEAMENTO- LAGOA DE CARAPEBUS**

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
005.1.116.0369.001	LUZINETE SCHADE SOARES	82718861

**LOTEAMENTO - BALNEÁRIO DE CARAPEBUS**

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
008.1.187.0043.001	RENATA MARIA DIAS PEREIRA	49228

**LOTEAMENTO- SÃO DIOGO 1**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
009.4.015.0112.001	MARILENE ALVES FERREIRA	82718548

**LOTEAMENTO - PORTO CANOA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
011.1.428.0376.001	VISTA MATA DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S	82718576

**LOTEAMENTO - MORADA DE LARANJEIRAS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
010.7.106.0266.001	ROSALVO FERREIRA DE MELO	82718595

**LOTEAMENTO - SÃO DIOGO 2**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
009.5.013.0180.001	MAURICIO TOUREIRO	82718591

**LOTEAMENTO - MANGUINHOS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
004.1.431.0216.001	ELLEVE OBRAS E PROJETOS LTDA	82718143

**LOTEAMENTO - JARDIM DA SERRA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
001.1.007.0084.001	OLINDO LUIZ VICENTINI	82718610

**LOTEAMENTO - ESTÂNCIA MONAZÍTICA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.2.088.0270.001	LIVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	82718580
003.2.088.0246.001	MARILEA REIS DE OLIVEIRA	82718582

**LOTEAMENTO - CENTRO DA SERRA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
001.6.010.0035.001	WANDERLEY GAVASSOVI	48848
001.6.010.0050.001	WANDERLEY GAVASSOVI	48850

**LOTEAMENTO- NOVA ZELÂNDIA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
004.1.244.0600.001	ROBERTO ALMEIDA GOMES	82718603
004.1.244.0541.001	ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA	82718604

**LOTEAMENTO - PRAIA DE CARAPEBUS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
005.1.093.0080.001	DANIEL DO NASCIMENTO DUARTE	82718380
005.1.093.0037.001	DANIEL DO NASCIMENTO DUARTE	82718379
005.1.093.0092.001	DANIEL DO NASCIMENTO DUARTE	82718385

**LOTEAMENTO - SÃO FRANCISCO**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.2.388.0244.001	RUBEN DANIEL BORDA	82718410
003.2.378.0328.001	LUBE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	82718404
003.2.378.0343.001	LUBE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	82718405
003.2.399.0129.001	JOSE HENRIQUE BARROS HORST	82718122

**LOTEAMENTO - BAIRRO DAS LARANJEIRAS**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.2.267.0225.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022691
003.2.302.0142.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022697
003.2.302.0166.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022699
003.2.258.0320.001	ESPOLIO DE EGIDIO JOSE RABELO	022690

**LOTEAMENTO- COSTA BELA**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	N. DA NOTIFICAÇÃO
003.5.104.0091.001	TEREZA LUZIA PAULO PEREIRA	82718518
003.5.064.0012.001	ANTONIO FRANCISCO LOUZADA GOMES	82718497
003.5.100.0211.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718514
003.5.109.0246.001	ADEMAR PIRES DA SILVA	82718540
003.5.103.0187.001	MARIO FERNANDES LOPES JUNIOR	82718535
003.5.097.0198.001	PAULO GOMES PINTO	82718545
003.5.078.0162.001	ARILDO ALVES DE OLIVEIRA	82718559
003.5.078.0282.001	ARILDO ALVES DE OLIVEIRA	82718562
003.5.078.0294.001	DULCE LEA CYPRESTE OLIVEIRA	82718563
003.5.084.0130.001	ROBERTO GAIBER FERRO	82718505
003.5.074.0047.001	LEDA CRISTINA TOLEDO FERNANDES	82718495
003.5.074.0035.001	PAULO CEZAR SAMPAIO	82718494
003.5.076.0172.001	DORALICIA RODRIGUES FREIRE	82718493
003.5.100.0274.001	AUGUSTO CESAR BENTO PERIM	82718515
003.5.076.0012.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718503
003.5.098.0076.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718536
003.5.104.0213.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718519
003.5.105.0042.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	82718529

Protocolo 1791611

**Errata****SECRETARIA DE SAÚDE****1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 021/2026**

Resumo de Termo de Apostilamento em atendimento ao Art. 74, inciso V, Lei Federal Nº14.133/2021.

**Contrato original nº:021/2026****Processo nº 15.882/2025****Contratada: JAQUEMARA ALEIXO****Onde se lê:****CNPJ: 27.414.515/0001-94****Leia-se:****CNPJ: 14.814.026/0001-88****FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1791049

**ERRATA****ONDE LÊ-SE:****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 - SEDUR**  
**PROCESSO Nº 59.882/2021**Partes: O Município da Serra e a empresa **ANDALUZ CONSULTORIA PROJETO ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ Nº 01.195.439/0001-80****Objeto:** termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2026.**Valor:** R\$ 215.471,33 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**Classificação funcional:** 15.451.0024.1.158**Elemento da despesa:** 3.3.90.35.01**Data de assinatura:** 15 de maio de 2026.**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**LEIA-SE:****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 - SEDUR**  
**PROCESSO Nº 59.882/2021**Partes: O Município da Serra e a empresa **ANDALUZ CONSULTORIA PROJETO ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ Nº 01.195.439/0001-80****Objeto:** termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/05/2026.**Valor:** R\$ 215.471,33 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**Classificação funcional:** 15.451.0024.1.158**Elemento da despesa:** 3.3.90.35.01**Data de assinatura:** 20 de maio de 2026.**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo 1791817

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD****Portaria****PORTARIA DRH Nº 118 DE 12 DE MAIO DE 2026**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 06, de 17 de janeiro de 2025, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,

**RESOLVE:**

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH N° 70 de 3 de Março de 2026, referente ao processo n° 92705/2025 que concedeu ao servidor JOSELIA MARIA CHRISTO - Matrícula n° 18665, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	4898		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	13	5	3
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s)	Período(s) Desaverbado(s)	Dias	Faltas
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PROFESSOR MAPA	15/04/1985 a 01/01/1986	262	0
	15/04/1985 a 01/01/1986		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PROFESSORA	02/05/1986 a 07/03/1993	2.502	0
	02/05/1986 a 07/03/1993		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PROFESSORA	01/01/1994 a 03/02/1998	1.495	0
	01/01/1994 a 03/02/1998		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PROFESSORA	01/01/1999 a 30/09/2000	639	0
	01/01/1999 a 30/09/2000		

\*Empresa Pública

Total Dias = 4.898 0

Desavertação a partir de 12/05/2026

**Total de Dias Líquido = 4.898**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 DE MAIO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMECIOLI MIRANDA  
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MINIARÊ BISPO ROSSI  
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

**Protocolo 1791530**

**PORTARIA DRH N° 120 DE 12 DE MAIO DE 2026**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria n° 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**RESOLVE:**

CONCEDER a(o) servidor(a) ELAINE CRISTINA B DA SILVA DE PIANTI - matrícula n° 25620, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo n° 45736/2026.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	2310		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	6	4	0
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s)	Período(s) Desaverbado(s)	Dias	Faltas
INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA ENFERMEIRO	27/08/1999 a 12/08/2005	2.178	0
	27/08/1999 a 12/08/2005		
INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA ENFERMEIRO	10/02/2006 a 21/06/2006	132	0
	10/02/2006 a 21/06/2006		

Total Dias = 2.310 0

Averbação a partir de 12/05/2026

**Total de Dias Líquido = 2.310**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 DE MAIO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMECIOLI MIRANDA  
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MINIARÊ BISPO ROSSI  
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

**Protocolo 1791657**

**Termos**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**Nº 74/2023 - SESE**

**PROCESSO Nº 38.733/2026**

Partes: O Município da Serra e a empresa **HSPORTS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.341.834/0001-96.

**Objeto:** termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de maio de 2026.**

**Valor:** R\$ 273.949,92 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**Classificação funcional:** 04.122.0023.2063

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30.99 / 3.3.90.39.17

**ID(TCEES): 2023.069E0600005.16.0004**

**Data de assinatura:** 20 de maio de 2026.

**ENIVALDO DIAS PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

**Protocolo 1791267**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição N1.305

## LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pregão Eletrônico nº 39/2026

Processo nº 63.361/2025

(TCEES): 2026.069E0500001.01.0047

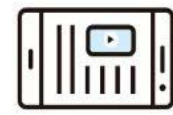
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA EM TNT.

Abertura da sessão: 03/06/2026 as 09:00.

Serra, 21 de Maio de 2026.  
Agente de Contratação -SESA/PMS

Protocolo 1791534

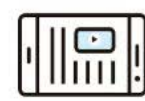
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES**  
**DIOES**



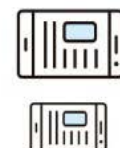
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



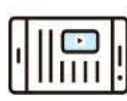
**DIO**  
**ES**



**DIO**  
**ES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES**  
**DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO**  
**ES**